

**ATO DE ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 01/2025,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a anulação do Ato de Aposentadoria nº 048/2017, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Sra. **MARIA LUCIANA ANDRADE DA SILVA TAVARES**, exercendo a função de SUPERVISORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município de Acarape,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da matéria em **22 de fevereiro de 2022**, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 9796/2021, da Segunda Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que, por unanimidade de votos, **negou o registro** do Ato de Aposentadoria nº 048, de 02 de maio de 2017, nos autos do Processo nº 23699/2018-4;

CONSIDERANDO que o referido ato foi expedido pelo então Prefeito Municipal de Acarape, concedendo aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R\$ 6.724,59 (seis mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), à Sra. **MARIA LUCIANA ANDRADE DA SILVA TAVARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de **SUPERVISORA**, sob a matrícula nº 131;

CONSIDERANDO que a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Ceará é de cumprimento obrigatório pela administração pública municipal, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Constituição do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Ato de Aposentadoria nº 048/2017, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à Sra. **MARIA LUCIANA ANDRADE DA SILVA TAVARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de **SUPERVISORA**, sob a matrícula nº 131.

Art. 2º Determinar a notificação da interessada acerca da presente decisão, bem como dos órgãos competentes para providências cabíveis.





Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Acarape, 03 de fevereiro de 2025.



Francisco Edilberto Beserra Barroso

Prefeito

Prefeitura Municipal de Acarape/CE



Francisco Alan Pereira de Oliveira

Presidente ACARAPEPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o **Ato de Anulação de Aposentadoria nº 01/2025**, que dispõe sobre a anulação do Ato de Aposentadoria nº 048/2017, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Sra. **MARIA LUCIANA ANDRADE DA SILVA TAVARES**, exercendo a função de SUPERVISORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº 131, com proventos integrais, no valor de R\$ 6.724,59 (seis mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **tornando-o sem efeito**, foi devidamente publicado para acesso público no site da Prefeitura Municipal de Acarape e no site do Instituto de Previdência do Município de Acarape (ACARAPEPREV), conforme as disposições legais vigentes.

A referida publicação está disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

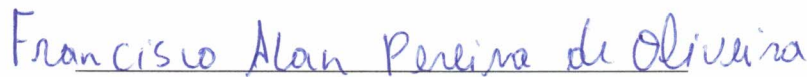
- Site da Prefeitura Municipal de Acarape: <https://acarape.ce.gov.br/>
- Site do ACARAPEPREV: <https://ipm.acarape.ce.gov.br/>

Dada e passada para os devidos fins de direito.

Acarape, 03 de fevereiro de 2025



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape/CE



Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV